



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89

Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 007/2019**  
**EDITAL N.º 007/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

### 1 – PREÂMBULO

**1.1** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Prof.<sup>a</sup> Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**1.2** – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - “PROPOSTA” e nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09h até às 09h e 30min do dia 04 de fevereiro de 2019**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 09h45min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **04/02/2019**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 17/01/2019 até 01/02/2019**.

**1.3** – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV MINUTA DE CONTRATO;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VIII DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

### 2 – DO OBJETO

**2.1** – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas anexo I do Edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89

Inscrição Estadual – Isento

## 3 – DO PREÇO

**3.1** – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

**3.2** – Os valores indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

*02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA*

*3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA*

*04.123.0010.2.010 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA*

*02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

*3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA*

*04.122.0009.2.009 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

*02.10.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL*

*3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA*

*08.244.0028.2.073 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO*

*02.01.08 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE*

*3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA*

*08.244.0008.2.077 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE*

*02.07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

*3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA*

*12.122.0032.2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

*02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*

*3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA*

*15.452.0012.2.044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*

*02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS*

*3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA*

*04.062.0011.2.024 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS*

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

**5.2** – Será vedada a participação:

**5.2.1** – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

**5.2.2** – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

**5.2.3** – Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

**5.2.4** – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2** – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**6.2.1** – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**6.2.2** – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.3** – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

**6.2.4** – **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante no ANEXO VII do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, com nova redação dada pela LC n.º 147/2014. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

**6.2.5** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

**6.3** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**6.4** – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

**6.4.1** – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.5** – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

**6.6** – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**6.7** – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**6.8** – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**  
**ENVELOPE Nº 1**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ \_\_\_\_\_**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**  
**ENVELOPE Nº 2**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ \_\_\_\_\_**

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

**7.2** – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e global em reais, sendo aceitas apenas **03 (três) casas decimais** após a vírgula. A Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.
- f) **Descrição clara do objeto licitado com indicação de marca/modelo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

**7.3** – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**7.4** – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

**7.5** – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

**7.6** – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

**7.7** – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

## **8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** – Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado> ou documento equivalente.

**8.1.1.1** – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

- B.2) Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, da sede ou do domicílio do licitante;
- b.3) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

### **8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 90 (noventa) dias;

***Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.***

***Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.***

### **8.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.1.5 –** Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VI**.

**8.1.6 -** Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII**.

**8.1.7 -** Declaração de disponibilidade de profissionais necessários à instalação do objeto, na forma do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93

**8.1.8 -** Declaração de Disponibilidade do equipamento ofertado em comodato necessários ao cumprimento do objeto, na forma do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

**8.1.9 –** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.1.10 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.1.11** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

**8.2.1.1** – A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.

**8.2.2** – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**8.2.3** – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.2.4** – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

**8.2.5** – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

**8.2.6** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.2.6.1** – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

**8.2.7** – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1** – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

**9.2** – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

**9.3** – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**9.4** – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.5** – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**9.6** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

**9.7** – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

**9.8** – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**9.9** – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

**9.10** – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**9.11** – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

**9.12** – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

**9.13** – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.13. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.14** – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).

**9.15** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.16** – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignado-a em ata.

**9.17** – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

**9.18** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

**9.19** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

**9.20** – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, ressalvado o disposto nos itens 9.20.1 do edital.

**9.20.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

**a) substituição e apresentação de documentos ou**

**b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

**9.21** – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**9.22** – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

**9.23** – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

**9.24** – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

**9.25** – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

**10.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

## 11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.2** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.3** – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

**11.4** – O adjudicatário deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

**11.5** – A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

**11.6** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**11.7** – A vigência para o presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Art. 57, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, desde que haja acordo entre as partes.

**11.7.1** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**11.8** – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.9** – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

**11.10** – O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

## 12 – DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento correspondente aos serviços prestados, ora contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos mesmos. Mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica).

**12.2** - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

**12.3** – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

**12.4** – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1** - São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto da presente licitação de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;

b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

c) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto contratado;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto a ser prestado;

f) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

j) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

l) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1** São obrigações da CONTRATANTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Acompanhar a execução e prestação dos serviços ora contratados;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;
- g) Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15 – DAS SANÇÕES

**15.1** – Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

**15.2** – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**15.4** – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.5** – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**15.6** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**15.7** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

**15.8** – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**15.9** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**15.10** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **16 – DAS INFORMAÇÕES**

**16.1** – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93.

**17.2** – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

**17.3** – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

**17.4** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

**17.5** – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto ao site [www.aguasdelindoi.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoi.sp.gov.br).

**17.6** – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**17.7** – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

**17.8** – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**17.9** – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 10 de janeiro de 2019.

**Diderot Camargo Netto**  
**Secretário Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 007/2019

EDITAL N.º 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de máquinas copadoras para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL DE CÓPIAS	UNIT	DESCRIÇÃO
1	2.400.000	COPIAS ANUAIS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (P e B) – IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, TECNOLOGIA A LASER PREVISÃO MENSAL DE 10.000 (DEZ MIL) CÓPIAS PARA CADA MÁQUINA, ULTRAPASSADO ESTE LIMITE O FATURAMENTO SERÁ EM FUNÇÃO DA DEMANDA. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPRIMENTOS DEVERÃO SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA VOLTAGEM: 110 VOLTS E/OU 220 VOLTS <b>SERÃO 20 MAQUINAS NO TOTAL</b>
<b>QUANTIDADE DE CÓPIAS POR SECRETARIA</b>		<b>SECRETARIAS</b>	
720.000		SECRETARIA DE SAUDE	
120.000		SECRETARIA DA FAZENDA	
240.000		SECRETARIA DE ADM	
360.000		SECRETARIA DE A. SOCIAL	
120.000		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
840.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

ITEM	QTDE TOTAL DE CÓPIAS	UNIT	DESCRIÇÃO
2	360.000	COPIAS ANUAIS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (P e B) COM PDF PESQUISAVEL– IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, TECNOLOGIA A LASER PREVISÃO MENSAL DE 10.000 (DEZ MIL) CÓPIAS PARA CADA MÁQUINA, ULTRAPASSADO ESTE LIMITE O FATURAMENTO SERÁ EM FUNÇÃO DA DEMANDA. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPRIMENTOS DEVERÃO SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA VOLTAGEM: 110 VOLTS E/OU 220 VOLTS <b>SERÃO 03 MAQUINAS NO TOTAL</b>
<b>QUANTIDADE DE CÓPIAS POR SECRETARIA</b>		<b>SECRETARIAS</b>	
120.000		SECRETARIA DA FAZENDA	
120.000		SECRETARIA DE ADM	
120.000		SECRETARIA JURIDICA	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89

Inscrição Estadual – Isento

ITEM	QTDE TOTAL DE CÓPIAS	UNIT	DESCRIÇÃO
3	180.000	COPIAS ANUAIS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR PREVISÃO MENSAL DE 5.000 (CINCO MIL) CÓPIAS PARA CADA MÁQUINA, ULTRAPASSADO ESTE LIMITE O FATURAMENTO SERÁ EM FUNÇÃO DA DEMANDA. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPRIMENTOS DEVERÃO SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA VOLTAGEM: 110 VOLTS E/OU 220 VOLTS  <b>SERÃO 03 MAQUINAS NO TOTAL</b>
<b>QUANTIDADE DE CÓPIAS POR SECRETARIA</b>		<b>SECRETARIAS</b>	
60.000		SECRETARIA DE SAUDE	
60.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
60.000		SECRETARIA DE OBRAS	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Locação de máquinas copadoras novas e/ou remanufaturadas para a Prefeitura de Águas de Lindoia, com manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a locação, com prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas copadoras, com franquia mínima de 10.000 (dez) mil cópias/mês P e B, 10.000 (dez) mil cópias/mês P e B com PDF PESQUISAVEL, e 5.000 (cinco) mil cópias/mês colorida, incluindo o fornecimento de tonner e cilindros, a serem instaladas na Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia.

Ademais, as copadoras devem apresentar característica multifuncional, por se tratar de equipamentos compactos e que permitem aos operadores/usuários digitalizar e imprimir a partir de diversos computadores da unidade em que estiverem conectados.

Em outras palavras, são impressoras e copadoras que permitem a interligação em rede para atendimento a diversos usuários de forma simultânea.

#### 2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

As especificações técnicas mínimas dos equipamentos foram previamente estabelecidas no termo de referência considerando a estimativa de cópias no mês, em cada unidade, e a logística de compartilhamento em rede para uso simultâneo por diversos usuários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

A solicitação de equipamentos multifuncionais justifica-se pelo fato de, em uma mesma copiadora, o usuário executar os serviços de impressão, duplicação, escaneamento, digitalização, compartilhamento e gerenciamento de rede, pois é possível a sua interligação em diversos terminais de computadores sem a necessidade de equipamentos suplementares.

## 2.2 ESCOLHA DO MODELO FRANQUIA + CÓPIA

No que concerne à economia na escolha do modelo de contratação franquia + cópia, é possível citar:

- a redução na locação/aquisição de quantitativo de equipamentos necessários para realizar a mesma atividade que uma copiadora multifuncional executa;
- a facilidade de manuseio e operação dos equipamentos;
- o custo na aquisição e na manutenção destes equipamentos, inclusive a ausência de peças e suprimentos originais no mercado, por se tratar de objetos importados; e
- o reduzido prazo de descartabilidade deste tipo de produto, em decorrência da evolução tecnológica.

## 3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS MÁQUINAS P e B (MONOCORMÁTICA)

- 3.1. Padrão cópia impressão em papel e scanner;
- 3.2. Processo de impressão a laser ou tecnologia superior, em preto e branco (monocromática);
- 3.3. Velocidade mínima de 32 páginas por minuto;
- 3.4. Resolução de impressão mínima 600 x 600 DPI;
- 3.5. Capacidade de alimentação para no mínimo de 250 folhas por máquina - entrada;
- 3.6. Zoom de no mínimo 25% a 400%;
- 3.7. Compatibilidade com PC L e Adobe Post Script;
- 3.8. Interface para conexão em rede ethernet (cabeadada) mínima de 10/100 Base-TX;
- 3.9 Frente e verso automático;
- 3.10. Utilizar o protocolo de comunicação de rede TCP/IP v4;
- 3.11. Aceitar gramaturas de no mínimo  $\leq 60\text{gr}$  até  $\geq 160\text{gr}$ , além de transparências e etiquetas;
- 3.12. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2003, Windows Server .13 2008, Windows XP SP3, Windows Vista; Windows 7 e Windows 10;
- 3.13. Vidro de Exposição no mínimo tamanho escritório;
- 3.14. Alimentação 110 e/ou 220 V; de acordo com o local de uso;
- 3.15. Alimentador de Documentos Automática (ADF), no mínimo de 50 folhas;
- 3.16. Capacidade de Ciclo Mensal mínima de 30.000 páginas;
- 3.17. Software de gerenciamento do fabricante, baseado em WEB, que possibilite:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89

Inscrição Estadual – Isento

- 3.17.1. Gerenciamento remoto da impressora;
- 3.17.2. Indicação de toner baixo, papel atolado e standy-by.

## **4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS MÁQUINAS P e B (MONOCROMÁTICA) com PDF Pesquisável**

- 4.1. Padrão cópia impressão em papel e scanner;
- 4.2. Processo de impressão a laser ou tecnologia superior, em preto e branco (monocromática);
- 4.3. Velocidade mínima de 32 páginas por minuto;
- 4.4. Resolução de impressão mínima 600 x 600 DPI;
- 4.5. Capacidade de alimentação para no mínimo de 250 folhas por máquina - entrada;
- 4.6. Zoom de no mínimo 25% a 400%;
- 4.7. Compatibilidade com PC L e Adobe Post Script;
- 4.8. Interface para conexão em rede ethernet (cabeada) mínima de 10/100 Base-TX;
- 4.9 Frente e verso automático;
- 4.10 Utilizar o protocolo de comunicação de rede TCP/IP V4;
- 4.11 Aceitar gramaturas de no mínimo  $\leq 60\text{gr}$  até  $\geq 160\text{gr}$ , além de transparências e etiquetas;
- 4.12 Ser compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2003, Windows Server .13 2008, Windows XP SP3, Windows Vista; Windows 7 e Windows 10;
- 4.13 Vidro de Exposição no mínimo tamanho ofício;
- 4.14 Alimentação 110 e/ou 220 V; de acordo com o local de uso;
- 4.15 Alimentador de Documentos Automática (ADF), no mínimo de 50 folhas;
- 4.16 Capacidade de Ciclo Mensal mínima de 30.000 páginas;
- 4.17 Software de gerenciamento do fabricante, baseado em WEB, que possibilite:
  - 4.17.1 Gerenciamento remoto da impressora;
  - 4.17.2 Indicação de toner baixo, papel atolado e standy-by.
- 4.16 Permitir a geração de documentos em **PDF PESQUISAVEL (MULTI-PAGINA EM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 200 DPI CINZENTO)** a partir do seu escaneamento.

## **5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS MÁQUINAS COLOR**

- 5.1. Padrão cópia impressão em papel e scanner;
- 5.2. Processo de impressão / cópia colorida;
- 5.3. Velocidade mínima de 24 páginas por minuto em preto e branco e 15 páginas por minuto em colorido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

- 5.4. Resolução de impressão / cópias mínima 600 x 600 DPI;
- 5.5. Capacidade para no mínimo de 250 folhas por máquina - entrada;
- 5.6. Zoom de no mínimo 25% a 400%;
- 5.7. Compatibilidade com PC L e Adobe Post Script;
- 5.8. Interface para conexão em rede ethernet (cabeada) mínima de 10/100 Base-TX;
- 5.9. Alimentação 110 e/ou 220 V, de acordo com o local de uso;
- 5.10 Frente e verso automático;
- 5.11 Utilizar o protocolo de comunicação de rede TCP/IP v4;
- 5.12 Aceitar gramaturas de no mínimo  $\leq 75$ gr até  $\geq 160$ gr, além de transparências e etiquetas;
- 5.12 Ser compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2003, Windows Server .13 2008, Windows XP SP3, Windows Vista; Windows 7 e Windows 10;
- 5.13 Conexão Wi-Fi inclusa no equipamento;
- 5.14 Scanner duplex de passagem única;
- 5.15 Alimentador de Documentos Automática (ADF), no mínimo de 50 folhas;

## 6. DA FRANQUIA E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 A produção mensal é estimada em 10.000 (dez mil) cópias **P e B**, 10.000 (dez) mil cópias/mês **P e B com PDF Pesquisável**, e 5.000 (cinco mil) cópias **COLORIDAS**; ultrapassado este limite o faturamento será em função da demanda.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E QUANTIDADE DE IMPRESSORAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas consignando-se os valores unitários por cópia e o valor anual da contratação.

ITEM	QTD	UNIT	DESCRIÇÃO
01	20	UNID	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA (P e B) – IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, TECNOLOGIA A LASER <b>PREVISÃO MENSAL DE 10.000 (DEZ MIL) CÓPIAS PARA CADA MÁQUINA, ULTRAPASSADO ESTE LIMITE O FATURAMENTO SERÁ EM FUNÇÃO DA DEMANDA.</b> <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPRIMENTOS DEVERÃO SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - VOLTAGEM: 110 VOLTS E/OU 220 VOLTS</b>
<b>QUANTIDADE DE SECRETARIA</b>			
QTD	SECRETARIA / LOCAL		
4	SECRETARIA DE SAUDE ENDEREÇO: RUA COLOMBIA 190		
1	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAUDE ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SPARTANI 111		
1	AGENDAMENTO DE TRANSPORTES ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS 666		
1	TESOURARIA MUNICIPAL ENDEREÇO: RUA PROF. CAROLINA FROES 321		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89

Inscrição Estadual – Isento

1	SETOR DE PROTOCOLO ENDEREÇO: RUA PROF. CAROLINA FROES 321		
1	DEPARTAMENTO DE PESSOAL ENDEREÇO: RUA PROF. CAROLINA FROES 321		
1	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ENDEREÇO: RUA AMAZONAS 113		
1	CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA E D. SOCIAL ENDEREÇO: RUA GREGORIO F. DE SOUZA S/N		
1	CENTRO DE CONVIVENCIA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO P. MOURÃO 78		
1	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE ENDEREÇO: RUA AMAZONAS 113		
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS 1.190		
1	E.M. DR. GERALDO MANTOVANI ENDEREÇO: RUA ACRE 555		
1	E.M. COM. PEDRO FACCHINI ENDEREÇO: RUA JABOTICABAL 80		
1	CEAC – CENTRO EDUCACIONAL DE ARTE E CULTURA ENDEREÇO: AV. MONTE SIÃO 1.765		
1	E.M. PROF. <sup>a</sup> CREUSA AP. MARIANO ENDEREÇO: GRACILIANO RAMOS 197		
1	E.M. LUIZ BARBOSA ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO 187		
1	E.M. PROF. <sup>o</sup> IVAN GALVÃO ENDEREÇO: AV. JABOTICABAL S/N		
ITEM	QTD	UNIT	DESCRIÇÃO
02	03	UNID	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA (P e B) COM PDF PESQUISAVEL– IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, TECNOLOGIA A LASER <b>PREVISÃO MENSAL DE 10.000 (DEZ MIL) CÓPIAS PARA CADA MÁQUINA, ULTRAPASSADO ESTE LIMITE O FATURAMENTO SERÁ EM FUNÇÃO DA DEMANDA.</b> <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPRIMENTOS DEVERÃO SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA</b> VOLTAGEM: 110 VOLTS E/OU 220 VOLTS
<b>QUANTIDADE DE SECRETARIA</b>			
QTD	SECRETARIA		
1	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ENDEREÇO: RUA PROF. CAROLINA FROES 321		
1	CONTABILIDADE MUNICIPAL ENDEREÇO: RUA PROF. CAROLINA FROES 321		
1	SECRETARIA JURIDICA ENDEREÇO: RUA PROF. CAROLINA FROES 321		
ITEM	QTD	UNIT	DESCRIÇÃO
03	03	UNID	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR <b>PREVISÃO MENSAL DE 5.000 (CINCO MIL) CÓPIAS PARA CADA MÁQUINA, ULTRAPASSADO ESTE LIMITE O FATURAMENTO SERÁ EM FUNÇÃO DA DEMANDA.</b> <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPRIMENTOS DEVERÃO SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA</b> VOLTAGEM: 110 VOLTS E/OU 220 VOLTS
<b>QUANTIDADE DE SECRETARIA</b>			
QTD	SECRETARIA		
1	SECRETARIA DE SAUDE ENDEREÇO: RUA COLOMBIA 190		
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ENDEREÇO: RUA PROF. CAROLINA FROES 321		
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS 1.190		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89

Inscrição Estadual – Isento

7.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, tais como: salários, treinamento, transporte, instalação, manutenção, materiais, despesas operacionais, softwares, peças de reposição das máquinas, insumos e material de consumo (com exceção do papel e grampo).

## **8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, lacrado de fábrica ou remanufaturados;

8.2. O fato de a contratada, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela contratante.

**8.3. A reposição de suprimentos como Toners e Cilindros deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação realizada por funcionário designado pela municipalidade, via telefone e/ou e-mail que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.**

**8.4. Em relação aos TONERS a empresa deverá sempre disponibilizar TONER RESERVA para cada equipamento. Exemplo. Disponibilizar 1 (um) Toner na máquina e 1 (um) Toner Reserva para imediata substituição, diante do uso do Toner Reserva caberá ao CONTRATANTE realizar solicitação de sua reposição a CONTRATADA, via telefone e/ou e-mail que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.**

**8.5. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverão ser realizadas no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação realizada por funcionário designado pela municipalidade, via telefone e/ou e-mail que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.**

8.6. Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e recondiçionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.

8.7. Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.

8.8. Será realizada a leitura da máquina no início e no término de cada atendimento técnico e devidamente registrada na Ordem de Serviço correspondente.

8.9. Dos chamados para serviços técnicos e reposição de material:

8.9.1. Ao atenderem ao chamado o(s) técnico(s) da contratada deverá(ão) estar com o material de reposição e/ou portando ferramentas adequadas e instrumentos de teste para executar diagnóstico e manutenção no local. As peças defeituosas poderão ser substituídas dentro das dependências da contratante.

8.9.2. Os chamados serão feitos pelo Setor responsável através de chamada telefônica e/ou envio de e-mail para a contratada, cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.

8.9.3. A contratada deverá manter gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante todo prazo de duração do contrato.

8.9.4. A apuração do prazo para o atendimento inicial e a conclusão do serviço será realizada pelo gestor de contrato, de acordo com as datas e horas certificadas pelo técnico da contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

8.9.5. A contratada deverá prestar manutenção nos locais em que se encontram instaladas as máquinas.

8.9.6. Nenhuma máquina deverá ser removida ou transferida do local em que foi instalada sem o consentimento formal da contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer, quando solicitado pela contratante ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.2. Fornecer insumos e materiais de consumo (Toner, Kits de imagem, incluindo o(s) cilindro(s) de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel e grampo), sem ônus adicional para o município, devendo informar, inclusive, todas as condições de fornecimento (quantitativo/durabilidade).

9.3. Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.

9.4. Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais empregados.

9.6. Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários à instalação das máquinas nos locais definidos.

9.7. Instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas, em dia e local previamente agendado com o gestor do contrato, ou na troca de equipamento por modelo diferente do existente;

9.8. Notificar a contratante da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas.

9.9. Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto.

9.10. Efetuar medições mensais deste termo extraindo relatório demonstrativo do número de cópias produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa. As medições deverão ocorrer na presença de um servidor e o relatório deverá ser assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhar a medição.

9.11. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, à contratante demonstrativo de produção (cartões de leitura) das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura.

9.12. Fornecer relatórios e/ou esclarecimentos relativos a cópias, individuais ou globais, de máquinas e demais assuntos que se fizerem necessários sempre que solicitado pela contratante.

9.13. Fornecer máquinas e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste contrato, através da fiscalização do contratante.

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

10.3 Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4 Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela contratada intervenham nas partes e nos componentes do equipamento.

10.5 Preparar o local para instalação do equipamento.

10.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## 11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme permissivo contido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) A empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, para entregar e instalar os equipamentos, deixando-os em perfeita condição de uso e operacionalidade e em local pré-fixado pelo município, arcando com todos os custos envolvidos para tais fins.

### OBSERVAÇÕES:

- **Na proposta comercial a empresa deverá apresentar descrição clara do objeto licitado com indicação de marca e modelo.**
- **Os produtos poderão ser cotados como similares ou de igual qualidade com as descrições acima, desde que atendam as especificações mínimas solicitadas pelo setor competente, bem como as condições estabelecidas pelas normas da ABNT, INMETRO e demais normas reguladoras do setor.**
- **OBSERVAÇÃO: CASO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTE ALGUMA MARCA DE PRODUTO/EQUIPAMENTO, OS MESMOS TRATAM-SE APENAS DE REFERÊNCIA, PODENDO SER OFERECIDOS MARCAS SIMILARES/EQUIVALENTE E/OU DE MELHOR QUALIDADE.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 007/2019**  
**EDITAL N.º 007/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).  
....., CPF nº ....., RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2019**.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº.** \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0007-89 Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 007/2019**  
**EDITAL N.º 007/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **Diderot Camargo Netto**, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG. sob n.º 32.990.425-5 SSP/SP e CPF/MF 22056005832, residente na Rua Barão de Ibitinga, 78, Centro, Socorro - SP, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, no bairro de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 007/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2019**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – **Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas anexo I do Edital**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2019** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**SEGUNDA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)** – **Os serviços objeto do presente contrato deverão ser iniciados na data da sua assinatura e autorização por responsável designado pelo Departamento solicitante.**

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** que serão pagos de forma parcelada de acordo com os serviços prestados, com base nos dados abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT DA CÓPIA	VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**Parágrafo Terceiro** – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89

Inscrição Estadual – Isento

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
04.123.0010.2.010 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
04.122.0009.2.009 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.10.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
08.244.0028.2.073 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

02.01.08 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
08.244.0008.2.077 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

02.07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
12.122.0032.2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
15.452.0012.2.044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
04.062.0011.2.024 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento correspondente aos serviços prestados, ora contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos mesmos. Mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica).

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

**SEXTA (DO PRAZO)** – A vigência para o presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Art. 57, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, desde que haja acordo entre as partes.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da presente licitação de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- c) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto contratado;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto a ser prestado;
- f) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- j) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- l) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

## **OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE:

- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- g) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Acompanhar a execução e prestação dos serviços ora contratados;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;
- h) Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**NONA (DAS PENALIDADES)** - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

**Parágrafo Primeiro** - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**Parágrafo Terceiro** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**Parágrafo Quinto** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**Parágrafo Sexto** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**Parágrafo Oitavo** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**Parágrafo Nono** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO DO CONTRATO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**Parágrafo único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante/Outorgante.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**Parágrafo Segundo** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**Parágrafo Terceiro** – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Diderot Camargo Netto**  
**Secretario Municipal de Administração**

**= CONTRATADA =**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 007/2019**  
**EDITAL N.º 007/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**

## **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO** **PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º .....), com sede na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 007/2019**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG n.º.** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 007/2019**  
**EDITAL N.º 007/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

### **DECLARAÇÃO**

.....inscrito no CNPJ  
ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº. .... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº.** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 007/2019**  
**EDITAL N.º 007/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Presencial nº. 007/2019**, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de Lindóia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº. \_\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 007/2019**  
**EDITAL N.º 007/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**

## **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que  
examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a  
elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus  
detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada  
inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à  
sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0007-89      Inscrição Estadual – Isento

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO IX

### Pregão Presencial nº 007/2019

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **04/02/2019**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 17/01/2019 até 01/02/2019**.

**OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses.**

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924- 9340 ou pelo e-mail: [editais.aguas@hotmail.com](mailto:editais.aguas@hotmail.com)

A não remessa do PROTOCOLO exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ I.E. nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

RETIRAMOS, através do acesso à página [www.aguasdellindoiia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 007/2019.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo Empresa.